

artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina M.T.,

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

~~Alcides Mendes de Faria~~
Alcides Mendes de Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 332/74

X Nota 06.08.78

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente."

Alcides Mendes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É aberta um crédito adicional na quantia de Cr\$ 37.820,00 (trinta e sete mil, oitocentas e vinte cruzeiras), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

S. E. P. M. - F. P. N.

3.0.0.0.4.2 - Despesas corrente,
3.1.0.0.4.2 - Despesas de custeio

M

3.0.2.0.4.2 - Material de consumo
05 - Peças e materiais para
conservação de veículos,
máquinas e utensílios R\$ 22.820,00

II - Serviços municipais

S. E. P. M. - F. P. N.

3.0.0.0.4.2 - Despesa corrente

3.1.0.0.4.2 - Despesa de pessoal

3.1.3.0.4.2 - Serviços de terceiros

01 - Manutenção e reparos

de máquinas, móveis

veículos, aparelhos e

utensílios R\$ 15.000,00

Total de suplementação R\$ 37.820,00

Artigo 2º - Para abertura das despesas acrescentadas
do artigo 1º desta Lei, constitui o re-
curso as seguintes anulações de verbas do or-
çamento vigente:

I - Em cargas municipais

Governo de administração geral

3.1.0.0.0.9 - Despesas de pessoal

3.2.1.0.0.9 - Instituições Federais

3.2.1.2.0.9 - Pessoal Despesas fixas

Políticas Federais R\$ 4.320,00

II - Educação e Cultura

Ensino primário - 1º grau.

3.0.0.0.6.1 - Despesas corrente

3.1.0.0.6.1 - Pessoal

3.1.1.0.6.1 - Pessoal Civil

Encargos e vanta-

gens fixas

3.2.0.0.6.1 - Encargos do zelador R\$ 3.500,00

III - Rendas e Arrecadações

3.0.0.0.9.4. - Despesas permanentes

3.1.0.0.9.4. - Despesas de custeio

3.1.1.0.9.4. - Pessoal

3.1.1.1.9.4. - Pessoal civil

Equipamento e materiais fixos:

Dianista

R\$ 30.000,00

Total das aplicações:

R\$ 37.820,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina M.T.,

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria

Alcides Menezes de Faria

Prefeito Municipal